

TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto de Congonhas, em São Paulo (SP);
- Aeroporto de Campo Grande (MS);
- Aeroporto de Corumbá (MS);
- Aeroporto Internacional de Ponta Porã (MS);
- Aeroporto Maestro Wilson Fonseca, em Santarém (PA);
- Aeroporto João Corrêa da Rocha, em Marabá (PA);
- Aeroporto Carajás, em Parauapebas (PA);
- Aeroporto de Altamira (PA);
- Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato, em Uberlândia (MG);
- Aeroporto Mário Ribeiro, em Montes Claros (MG);
- Aeroporto Mario de Almeida Franco, em Uberaba (MG).

Tarifas vigentes até o dia 31/12/2023

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
- Até 02 dias úteis	0,75%
- De 3 a 5 dias úteis	1,50%
- De 6 a 10 dias úteis	2,25%
- De 11 a 20 dias úteis	4,50%
ra cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%
servações:	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de Capatazia de Carga Importada		
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	R\$	0,0771
Observações:		
1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;		
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;		
3. Cobrança mínima: R\$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos).		





Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da Carga Importada ou em Trânsito			
Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto		
1º - Até 4 dias úteis	R\$	0,2054	
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria.	R\$	0,2054	

Observações:

- 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos);
- 2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:
- a. trânsito de TECA para TECA;
- b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- c. reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
- d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- f. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo
- 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;
- g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento; h. urnas contendo cadáveres ou cinzas:
- i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e
- k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
- 3) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.

Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado R\$ 1,2847

Observações:

- 1. Cobrança mínima: R\$85,72 (oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
- 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Ofício.

Períodos de Armazenagem Faixa (R\$) Percentual sobre o Valor CIF





	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
TECA	acima de 80.000,00/kg	0,15%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação			
Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto (R\$/kg)		
1º - Até 4 dias úteis	R\$	0,1026	
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$	0,1026	
Observações:			

- 1. Tarifa mínima de R\$6.86 (seis reais e oitenta e seis centavos) no TECA de origem e R\$3,43 (Três reais e quarenta e três centavos);
- 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
- 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento		
Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB	
1º Até 45 dias	1,50%	
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%	
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%	
4º De mais de 120 dias	7,50%	
Os percentuais não são cumulativos.		

